TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 15/2022/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 15/2022/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

PREGÃO ELETRONICO TRE-RO N. 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA ME, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13**, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e CPF 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA ME** (nome fantasia: **TRAVEL & TOURS**), inscrito no **CNPJ sob o n. 04.613668/0001-65**, com sede em Setor Hoteleiro Norte – Quadra 02 – Bloco A, Loja 230 – Térreo, Asa Norte, CEP: 70710-907 – Brasília - Distrito Federal, Telefone(s): (61) 3034-8585/(61) 3327-4066/ (71) 99248-3875, E-mail(s): lucila@traveltours.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, senhora **LUCILA MENDONÇA VALENTE**, brasileira, Cédula de Identidade nº 4724 , expedida pela OAB/BA e CPF 093.956.015-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante no Despacho n. 1625/2022-GABDG (evento 0960308), Informação n. 14/2022/COTEP (evento 0948729) e Despacho n. 687/2022–GABSGP (evento 0952769), celebram o presente Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar **o acréscimo** contratual **no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) **sobre o valor do Contrato n. 15/2022** (evento 0828816), correspondente ao valor de R$ 67.541,50 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), em face da necessidade de cobrir eventuais aquisições de passagens durante o prazo de vigência desta contratação, conforme descrito no Despacho n. 687/2022/GABSGP (evento 0952769).

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do acréscimo registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, **o presente termo aditivo é no valor total de R$ 67.541,50** (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho desta contratação, a ser reforçada, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de R$ 270.165,99 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 65, I, "b", e seu § 1º, da Lei 8.666/93**)**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, I, "b", e seu § 1º, da Lei 8.666/93, e na Cláusula

Oitava, item 36, c/c Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Primeira, ambas do Contrato nº **15/2022** (evento 0828816).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	**LUCILA MENDONÇA VALENTE** Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53	Luciano da Silva Santos CPF: 812.434.482-53

Testemunha	Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, **Diretora Geral**, em 23/12/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**, **Técnico Judiciário**, em 27/12/2022, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS**, **Auxiliar Administrativo(a)**, em 27/12/2022, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0961186** e o código CRC **B93149E8**.